



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓS PAGO

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, as partes adiante qualificadas ajustam e contratam segundo as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

1. CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO, pessoa jurídica, com sede na **RUA LIBERO BADARO, Nº 425 – 14º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO/SP - CEP 01.009-905**, inscrita no **CNPJ n.º 62.144.084/0001-94**, neste ato representada conforme seu regimento interno, doravante denominada CONTRATANTE.

2. CONTRATADA

INFOSENSE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E ANTI FRAUDE LTDA, pessoa jurídica, com sede na **RUA JAGUARIAÍVA, Nº 596 - ALPHAVILLE GRACIOSA - PINHAIS/PR - CEP 83.327-076**, inscrita no **CNPJ n.º 22.064.694/0001-63**, neste ato representado conforme seu contrato social, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA CONSIDERAÇÕES

1.1. Considerando que a CONTRATADA possui sistema de gestão de informações comerciais e soluções integradas, denominado Sistema Procob, voltado para proteção do crédito e prevenção à fraude.

1.2. Considerando que a CONTRATANTE tendo tomado conhecimento das funções e qualidades do Sistema Procob, deseja obter acesso às informações constantes na base de dados da CONTRATADA, que serão utilizadas exclusivamente para implementação de suas atividades comerciais.

1.3. Considerando a convergência de interesses, resolvem as partes celebrar o presente contrato, a fim de regulamentar a prestação de serviços, na forma que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como finalidade estabelecer o acesso da CONTRATANTE às informações constantes no Sistema Procob, desenvolvido pela CONTRATADA, através de consultas específicas, via WEB.



2.2. O presente contrato possibilitará a realização de consultas pela CONTRATANTE nas seguintes categorias de informações: a) localização de pessoas; b) antifraude; c) restrições comerciais; d) consultas sobre veículos.

2.2.1. As consultas de **Restrições Comerciais** só poderão ser disponibilizadas para **Pessoas Jurídicas**, com seu CNPJ devidamente validado na Receita Federal, sendo a emissão da Nota Fiscal realizada pela empresa PROCOB PROTEÇÃO AO CRÉDITO S/A inscrita no CNPJ 06.116.543/0001-55;

2.2.2. As consultas de Restrições Comerciais e as Negativações junto ao Banco de dados Serasa Experian, estão vedadas para: órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e e/ou entidades que prestem serviços de informações, bancos de dados, de cobrança, de advocacia, de investigação particular, de recursos humanos e assemelhados, fundações e associações religiosas, entidades de classe, sindicatos e agremiações ou qualquer outro segmento comercial que tenha sido prévia e formalmente comunicado pela Serasa Experian;

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação do serviço de acesso às informações, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará, na forma pré-pagamento, à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 112,22 (cento e doze reais e vinte e dois centavos)** para o acesso de 01 (um) usuário, acrescida do valor correspondente à somatória das consultas realizadas no período, tendo como base de cálculo a Tabela de Preços constante no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

3.2. Mensalmente a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, boleto e nota fiscal no valor correspondente a somatória do valor fixo mais o valor das consultas realizadas no período compreendido entre o dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês atual, e enviará via e-mail o respectivo boleto bancário para pagamento.

3.3. O pagamento deverá ser realizado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de boleto bancário enviado pela CONTRATADA.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, incidirá, sobre o valor principal, correção monetária pelo IGPM, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa por atraso de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

3.5. Se o atraso no pagamento for superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a prestação de serviços até a sua regularização, mediante aviso ou notificação, sem



prejuízo do direito de cobrança do que for devido em razão do presente contrato; a suspensão não significará o cancelamento do contrato.

3.6. Em caso de indisponibilidade operacional do Sistema Procob por mais de 24 horas, por falha em seu sistema, a CONTRATADA concederá à CONTRATANTE um desconto sobre o valor fixo mensal, proporcional à fração resultante da divisão da mensalidade pelo número total de horas do respectivo mês, multiplicado pelo número de horas em que o serviço permaneceu indisponível.

3.7. Para efeitos de desconto, exige-se que a CONTRATANTE informe à CONTRATADA, imediatamente após constatação, sobre a indisponibilidade do Sistema Procob, devendo fazer de forma expressa via e-mail suporte@procob.com.

3.8. Os valores estabelecidos neste instrumento e na Tabela de Preços em anexo poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do IPCA, ou de outro índice que o substituir, a fim de evitar o desequilíbrio econômico do ora pactuado.

3.8.1. Os valores serão reajustados todo mês de Março, independente da data de celebração do contrato, em razão dos reajustes praticados pelos fornecedores da CONTRATADA.

3.9. A criação de novos tributos diretamente relacionados à atividade da CONTRATADA ou a majoração dos existentes durante a vigência deste contrato poderá implicar na proporcional revisão dos valores.

CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PROCOP

4.1. A fim de possibilitar o acesso ao Sistema Procob, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar através do e-mail suporte@procob.com os dados dos usuários autorizados para utilização do Sistema Procob.

4.1.2. Para acesso ao Sistema Procob os usuários autorizados pela **CONTRATANTE** deverão identificar-se mediante autenticação através do aplicativo iDProcob, sendo liberado a autenticação de duplo fator no sistema Procob.

4.2. A utilização do Sistema Procob pelos usuários autorizados pela **CONTRATANTE** será liberada após o pagamento da primeira mensalidade.

4.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se por si, seus prepostos e/ou empregados por todo e qualquer acesso ao Sistema Procob e sob qualquer hipótese assume integral responsabilidade por todos os atos decorrentes de utilizações indevidas do Sistema Procob.



4.4. A **CONTRATADA**, como mecanismo de segurança e gerenciamento de riscos, poderá bloquear cautelarmente e sem prévio aviso o acesso do usuário, quando identificada qualquer atividade suspeita e/ou atípica durante o uso do Sistema Procob.

4.5. Se a **CONTRATANTE** identificar ocorrer qualquer fato ou ato que possa comprometer a utilização do Sistema Procob por seus usuários, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, a fim de que seja realizado o bloqueio do usuário e medidas necessárias para revalidação da autorização de acesso.

4.6. A **CONTRATANTE**, na qualidade de gestora dos acessos, pode solicitar a **CONTRATADA** o seu perfil de acesso administrativo, onde a **CONTRATANTE** poderá gerir os seus prepostos e/ou empregados, assim como realizar o acompanhamento das consultas realizadas em seu nome no Sistema Procob.

4.7. Como medida de segurança para utilização do Sistema Procob, a **CONTRATANTE** fica obrigada fornecer o(s) IP(s) (Internet Protocol) da rede que será utilizada para consultas ao Sistema Procob por seus prepostos e/ou empregados.

4.7.1. A **CONTRATANTE** através do aplicativo iDProcob poderá autorizar os usuários que estão previamente vinculados ao IP já fornecido à **CONTRATADA**, a vincularem o seu IP a outros dispositivos mediante autenticação via QR-Code e/ou duplo fator de autenticação através do iDProcob.

4.8. Caberá a **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva sobre as autorizações para acesso de seus empregados e/ou prepostos ao Sistema Procob, ficando obrigada a notificar imediatamente em caso de necessidade exclusão, inativação ou bloqueio de acessos dos usuários através do e-mail suporte@procob.com.

4.8.1. A **CONTRATANTE** é integralmente responsável por qualquer atraso no envio da notificação prevista no item acima, bem como por toda e qualquer utilização indevida do Sistema Procob decorrente exclusivamente de acessos de seus empregados e/ou prepostos.

4.9. A **CONTRATANTE** deverá indicar à **CONTRATADA** quais usuários serão autorizados a utilização do Sistema Procob, através do aplicativo iDProcob, para a realização de consultas, devendo formalizar a solicitação por e-mail ao suporte@procob.com em nome do gestor previamente definido, com a finalidade exclusiva de liberação de acessos aos serviços de consultas.

4.9.1. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se por si, seus prepostos e/ou empregados por todo e qualquer acesso aos serviços de consulta previstos no item acima e sob qualquer hipótese assume



integral responsabilidade por todos os atos decorrentes de comprovada utilização indevida do Sistema Procob.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se a aprimorar constantemente o Sistema Procob, visando o atendimento às necessidades da CONTRATANTE, mediante a utilização de meios legais disponíveis no mercado.

5.2. A CONTRATADA disponibilizará somente as informações pertinentes e constantes no Sistema Procob no momento da consulta pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA não é responsável por perdas e danos que se originem das informações prestadas.

5.4. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais perdas e danos da CONTRATANTE ou de terceiros que se originem das informações prestadas em razão do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá utilizar as informações disponibilizadas pela CONTRATADA exclusivamente para os fins comerciais e serviços inerentes a atividade que desenvolve, ficando expressamente vedada a utilização do Sistema Procob para obter informações de pessoas naturais ou jurídicas com outra finalidade.

6.2. A CONTRATANTE responsabiliza-se integralmente perante seus clientes e/ou terceiros, quanto à utilização das informações disponibilizadas pela CONTRATADA, inclusive após o término da relação contratual, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se dessa utilização.

6.3. A CONTRATANTE reconhece que é vedada a reprodução de quaisquer telas do Sistema Procob, de propriedade da CONTRATADA.

6.4. É expressamente vedado à CONTRATANTE copiar por dispositivo automático (robô), armazenar, comercializar ou repassar as informações adquiridas em razão deste contrato para outras pessoas ou empresas, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA.



6.5. Não poderá a CONTRATANTE utilizar as informações obtidas para coagir ou constranger os titulares dos dados consultados ou ainda como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

7.1. Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito a **"CONTRATADA"**, por si, seus funcionários, dirigentes e qualquer outra pessoa a ela relacionada, assume o compromisso irrevogável e irretratável de manter o mais absoluto sigilo de todas as **"Informações Confidenciais"** que lhe for disponibilizada pela denominada **CONTRATANTE**. A expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação que venha a ser divulgada à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, durante o desenvolvimento dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**. As informações conferidas à **CONTRATADA** deverão ser mantidas em absoluto sigilo, mesmo após finalizada a prestação de serviços, por constituírem informações confidenciais, sob pena de obrigar-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por danos e/ou prejuízos sofridos em decorrência da falha de manutenção de sigilo ou sua quebra, por parte de seus funcionários, dirigentes ou outra qualquer pessoa à qual tenha dado acesso às Informações Confidenciais. Da mesma forma a **CONTRATANTE** se compromete a não divulgar os dados da **CONTRATADA** assumindo a responsabilidade de utilizar as informações cadastrais apenas em atos legais assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre esse uso, inclusive por seus funcionários e dirigentes, isentando completamente a **CONTRATADA** de qualquer ato decorrente da utilização das informações.

A infração do disposto acima sujeitará as Partes e seus representantes legais infratores às penas previstas em lei, com a obrigação de reparar os danos causados à outra parte, seja na esfera cível ou penal.

7.2. A **CONTRATADA** declara ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a utilização de quaisquer meios de captura automática das informações constantes no Sistema Procob, sob pena de rescisão imediata do contrato e responsabilização civil pela infração constatada.

8.2. O presente contrato terá vigência de **02/01/2025** até **31/12/2025**, podendo ser renovado mediante aditivo contratual assinado entre as partes. Qualquer das partes poderá rescindir

6/17

LX LS JG PX



unilateralmente, mediante notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3. Em caso de violação das disposições contratuais pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender, por tempo indeterminado, o acesso aos serviços contratados, bem como rescindir o presente contrato.

8.4. Todas e quaisquer tolerâncias quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações previstas neste contrato, por qualquer das partes, não constituirão novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade, sendo alterado o presente contrato somente via aditivo contratual.

8.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de regresso contra a CONTRATANTE, caso aquela seja condenada a pagar indenização em razão de descumprimento pela CONTRATANTE das obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.6. Na hipótese de não cumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente contrato, poderá a parte prejudicada dar por rescindido o referido instrumento mediante comunicação expressa nesse sentido.

8.7. As partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, assumem, de forma exclusiva e isolada, a responsabilidade civil e criminal pelos atos de seus respectivos empregados e prepostos, respondendo, exclusivamente, por qualquer acidente, bem como dano ou prejuízo causado à outra e/ou a terceiros, na execução dos respectivos e correspondentes serviços, principalmente, se ocorridos por negligência, imperícia ou imprudência.

8.8. As partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, assumem, sem qualquer implicação para a outra, direta ou indiretamente, em quaisquer circunstâncias, a responsabilidade civil e trabalhista, para todos os fins de direito, sobre a contratação e manutenção de seus respectivos empregados, para o desempenho das atividades que a cada um caberá na presente relação, arcando com as respectivas incidências tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e sociais, bem como todas as despesas oriundas de quaisquer insumos ou condições que se fizerem necessários para a execução dos respectivos serviços.

8.9. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou morais, oriundo de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir a outra inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.



8.10. Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre as Partes, além da prestação de serviço ora contratada, bem como não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e os empregados e/ou prepostos da CONTRATANTE.

8.10.1. Cada Parte, será exclusivamente responsável pelas obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício de seus empregados.

8.11. A mudança do(s) administrador(es) nomeados pela CONTRATANTE em nada afetará o presente contrato, que continuará em pleno vigor jurídico em todas as suas cláusulas e condições.

8.12. Estabelecem as partes que as respectivas obrigações referentes ao tratamento e a segurança dos Dados Pessoais, se regerá no "ANEXO II" do presente "Contrato", em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados [Lei nº 13.709/2018 - "LGPD"].

8.13. As Partes concordam e aceitam como válida, a formalização do Contrato com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais pela plataforma Clicksign ou qualquer outra plataforma com certificação, e que tais assinaturas serão juridicamente válidas e vinculativas, conforme disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

8.14. Fica eleito o foro desta comarca de Pinhais/Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

Pinhais, 30 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO

CONTRATADA:

INFOSENSE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E ANTI FRAUDE LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

**ANEXO I (PÓS-PAGO) - TABELA DE PREÇOS**

Tipo de Consulta: Cadastrais	Preço por consulta R\$
CPF CNPJ COMPLETO	R\$ 0,2698
GEOLOCALIZAÇÃO	R\$ 0,1411
GEOMARKETING	R\$ 0,1561
LISTA TELEFÔNICA	R\$ 0,1055
MATRIZ OU FILIAL	R\$ 1,5860
NÚMERO DO BENEFÍCIO	R\$ 0,6338
OUTROS DOCUMENTOS	R\$ 1,3203
PERFIL CNPJ	R\$ 5,7302
PERFIL SOCIOECONÔMICO	R\$ 3,1688
PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE	R\$ 5,7302
QUADRO SOCIETÁRIO	R\$ 5,3869
RENDA / FATURAMENTO PRESUMIDO	R\$ 1,5860
SIMPLES NACIONAL	R\$ 0,2937
SINTEGRA	R\$ 0,5150
SINTESE CADASTRAL	R\$ 0,2695
SITUAÇÃO RECEITA FEDERAL	R\$ 0,2695
TIMELINE	R\$ 1,3199
TITULAR PELO DDD+FONE	R\$ 0,2698
VÍNCULOS NO MESMO ENDEREÇO	R\$ 0,0852

Tipo de Consulta: Infobusca	Preço por consulta R\$
INFOBUSCA	R\$ 0,6279
+ CNAE	R\$ 0,6279
+ DATA NASCIMENTO / FUNDAÇÃO	R\$ 0,6279
+ ENDEREÇO	R\$ 0,6279
+ ESTADO CIVIL	R\$ 0,6279
+ NATUREZA JURÍDICA	R\$ 0,6279
+ NOME DA MÃE	R\$ 0,6279
+ SEXO	R\$ 0,6279
+ SITUAÇÃO RECEITA	R\$ 0,6279
+ TELEFONES	R\$ 0,6279

Tipo de Consulta: Antifraude	Preço por consulta R\$
ABC (PF) - CERTIDÃO ANTECEDENTES CRIMINAIS POLÍCIA FEDERAL	R\$ 0,2937
ABC (PF) - CERTIDÃO COMPROVATÓRIO DE DÉBITOS ESTADUAIS	R\$ 0,2937
ABC (PF) - CERTIDÃO NADA CONSTA AÇÕES JUDICIAIS	R\$ 0,2937
ABC (PF) - CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS	R\$ 0,2937
ABC (PF) - CONSULTA SEGURO-DESEMPREGO	R\$ 0,2937
ABC (PF) - DÉBITOS JUSTIÇA DO TRABALHO	R\$ 0,4582
ABC (PF) - REGULARIDADE MINISTÉRIO DE TRABALHO	R\$ 0,2937
ABC (PF) - REGULARIDADE TRIBUTOS FEDERAIS	R\$ 0,4582
ABC (PF) - RESTITUIÇÃO IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,4582
ABC (PF) - SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 0,2937
ABC (PJ) - CERTIDÃO COMPROVATÓRIO DE DÉBITOS ESTADUAIS	R\$ 0,2937
ABC (PJ) - CERTIDÃO COMPROVATÓRIO DE TRIBUTOS FEDERAIS (PGFN)	R\$ 0,4582



ABC (PJ) - CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO	R\$ 0,2937
ABC (PJ) - CERTIDÃO NEGATIVA DO IBAMA	R\$ 0,2937
ABC (PJ) - CERTIDÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE E OBRIGAÇÕES FGTS	R\$ 0,2937
ABC (PJ) - CONSULTA DE CNPJ NA RECEITA FEDERAL	R\$ 0,2937
ABC (PJ) - CONSULTA DE QSA NA RECEITA FEDERAL	R\$ 0,2937
ABC (PJ) - CONSULTA DE REPRESENTANTE LEGAL NA RECEITA FEDERAL	R\$ 0,2937
ABC (PJ) - CONSULTA SINTEGRA	R\$ 0,4582
ABC (PJ) - KYC E COMPLIANCE	R\$ 0,2937
ABC (PJ) - KYC E COMPLIANCE DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 0,2937
ABC (PJ) - KYC E COMPLIANCE DOS SÓCIOS	R\$ 0,2937
ALERTA MONITORE	R\$ 0,9175
BUSCA JUDICIAL	R\$ 1,0644
DATAMATCH	R\$ 0,3055
+ DATAMATCH - NOME VINCULADO AO CARTÃO	R\$ 0,2115
+ DATAMATCH - RELACIONAMENTO DE MERCADO	R\$ 0,2115
INDICADOR DE ATIVIDADE (PJ)	R\$ 1,1500
IOCR PROCOP	R\$ 0,5170
LOCAL DE VOTAÇÃO - TSE (PF)	R\$ 0,2698
MERCADO FINANCEIRO (PJ)	R\$ 0,4582
MÍDIAS NEGATIVAS (PF)	R\$ 0,2612
MÍDIAS NEGATIVAS (PJ)	R\$ 0,2612
QUADRO SOCIETÁRIO AVANÇADO	R\$ 3,8655
+ QUADRO SOCIETÁRIO AVANÇADO - OFAC	R\$ 0,0000
+ QUADRO SOCIETÁRIO AVANÇADO - PEP	R\$ 0,0000
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS E FATURAMENTO ESTIMADO	R\$ 5,3869
QUIZ PROCOP	R\$ 0,7637
RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,4582

Tipo de Consulta: Restrições Financeiras	Preço por consulta R\$
CHEQUE PLUS (PF/PJ)	R\$ 4,5129
CONCENTRE (PF)	R\$ 36,4193
+ ALERTA DE IDENTIDADE	R\$ 8,7100
+ CAPACIDADE MENSAL DE PAGAMENTO	R\$ 15,9607
+ COMPROMETIMENTO DE RENDA	R\$ 15,9607
+ CONSULTAS À SERASA	R\$ 4,3024
+ INDICADOR DE PONTUALIDADE	R\$ 13,0424
+ INDICADOR DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 13,0424
+ ÍNDICE DE RELACIONAMENTO COM O MERCADO	R\$ 10,4399
+ RENDA MENSAL ESTIMADA	R\$ 16,3251
+ SCORE COM POSITIVO	R\$ 0,0000
+ SEGMENTAÇÃO MOSAIC	R\$ 13,0574
CONCENTRE (PJ)	R\$ 40,3907
+ ALERTA DE IDENTIDADE	R\$ 11,4177
+ CLASSIFICAÇÃO RISCO DE CRÉDITO	R\$ 0,0000
+ CONSULTAS À SERASA	R\$ 10,8663
+ DÍVIDAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS/EMPRESAS (CADIN)	R\$ 5,6190
+ FATURAMENTO ESTIMADO	R\$ 15,6448
+ GASTO ESTIMADO	R\$ 15,6448



+ HISTÓRICO DE PAGAMENTO COMERCIAL	R\$ 11,7027
+ INDICADOR DE OPERACIONALIDADE	R\$ 5,6111
+ LIMITE DE CRÉDITO	R\$ 15,6448
+ PARTICIPAÇÕES	R\$ 10,2385
+ INDICADOR DE PONTUALIDADE DE PAGAMENTO	R\$ 16,3251
+ SCORE COM POSITIVO	R\$ 0,0000
+ SÓCIO ADMINISTRADOR + COMPLETO	R\$ 15,6448
CRÉDITO BUREAU	R\$ 39,6537
+ ALERTA IDENTIDADE	R\$ 8,7392
+ CAPACIDADE MENSAL DE PAGAMENTO	R\$ 15,9607
+ COMPROMETIMENTO DE RENDA	R\$ 15,9607
+ INDICADOR DE PONTUALIDADE	R\$ 13,0424
+ INDICADOR DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 13,0424
+ ÍNDICE DE RELACIONAMENTO COM O MERCADO	R\$ 12,5962
+ LIMITE DE CRÉDITO	R\$ 13,0574
+ RENDA MENSAL ESTIMADA	R\$ 15,9607
+ SCORE COM POSITIVO	R\$ 0,0000
+ SEGMENTAÇÃO MOSAIC	R\$ 13,0574
CREDNET TOP (PF)	R\$ 11,5231
+ ALERTA DE IDENTIDADE	R\$ 8,7100
+ ALERTA ÓBITO	R\$ 4,3474
+ ANOTAÇÕES COMPLETAS	R\$ 14,1082
+ CAPACIDADE MENSAL DE PAGAMENTO	R\$ 15,9607
+ CLASSIFICAÇÃO RISCO DE CRÉDITO	R\$ 18,9777
+ COMPROMETIMENTO DE RENDA	R\$ 15,9607
+ CONSULTAS À SERASA	R\$ 0,0000
+ DOCUMENTOS ROUBADOS	R\$ 0,0000
+ GASTO ESTIMADO	R\$ 14,6465
+ INDICADOR DE PONTUALIDADE	R\$ 13,0424
+ INDICADOR RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 13,0424
+ LIMITE DE CRÉDITO	R\$ 13,0574
+ PROTESTO ESTADUAL	R\$ 0,0000
+ PROTESTO NACIONAL	R\$ 13,0574
+ RENDA MENSAL ESTIMADA	R\$ 15,9607
+ RISCO DE CRÉDITO SETOR	R\$ 17,0438
+ SCORE COM POSITIVO	R\$ 15,9607
CREDNET TOP (PJ)	R\$ 12,8167
+ ALERTA DE IDENTIDADE	R\$ 11,4177
+ ANOTAÇÕES COMPLETAS	R\$ 11,4177
+ CLASSIFICAÇÃO RISCO DE CRÉDITO	R\$ 15,6448
+ CONSULTAS À SERASA	R\$ 0,0000
+ DÍVIDAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS/EMPRESAS (CADIN)	R\$ 5,6190
+ DOCUMENTOS ROUBADOS	R\$ 0,0000
+ FATURAMENTO PRESUMIDO	R\$ 15,6448
+ GASTO ESTIMADO	R\$ 14,7362
+ HISTÓRIO DE PAGAMENTO COMERCIAL	R\$ 6,3222
+ LIMITE DE CRÉDITO	R\$ 15,6448
+ PONTUALIDADE DE PAGAMENTO	R\$ 16,3251



+ PROTESTO ESTADUAL	R\$ 0,0000
+ PROTESTO NACIONAL	R\$ 13,0574
+ SCORE COM POSITIVO	R\$ 15,9607
ME PROTEJA - ATIVAÇÃO	R\$ 44,7260
NEGATIVAÇÃO (PF)	R\$ 12,9071
NEGATIVAÇÃO (PJ)	R\$ 15,2989
NEGATIVAÇÃO - 2ª Carta Comunicado	R\$ 5,7663
RELATO	R\$ 46,5132
+ ALERTA IDENTIDADE	R\$ 11,4177
+ COMPORTAMENTO DE PAGAMENTO DO SETOR	R\$ 15,6448
+ CONSULTAS À SERASA	R\$ 10,4399
+ DÍVIDAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS/EMPRESAS (CADIN)	R\$ 5,6190
+ FATURAMENTO PRESUMIDO	R\$ 15,6448
+ GASTO ESTIMADO	R\$ 15,6448
+ HISTÓRICO DE PAGAMENTO FINANCEIRO	R\$ 10,5761
+ ÍNDICE DE RELACIONAMENTO COM O MERCADO	R\$ 10,4399
+ LIMITE DE CRÉDITO	R\$ 15,6448
+ PONTUALIDADE DE PAGAMENTO	R\$ 16,3251
+ QUADRO SOCIETÁRIO E ADM MAIS COMPLETO	R\$ 15,6448
+ RISCO CRÉDITO SETOR	R\$ 15,6448
+ SERASA SCORE COM POSITIVO	R\$ 5,6190
+ SITUAÇÃO FISCAL	R\$ 5,7013

Tipo de Consulta: Veículos	Preço por consulta R\$
AGREGADOS	R\$ 3,4460
BASE ESTADUAL	R\$ 7,2617
BIN+RESTRICÇÕES	R\$ 10,4748
GRAVAMES	R\$ 10,4748
HISTÓRICO DE ROUBO/FURTO	R\$ 6,4621
INDÍCIO DE SINISTRO	R\$ 6,4621
LEILÃO	R\$ 12,2427
LOCALIZADOR DE MOTOR	R\$ 6,8412
PERDA TOTAL	R\$ 2,2722
PRECIFICADOR	R\$ 3,3780
RENAJUD	R\$ 7,2611
VEÍCULO POR DOCUMENTO	R\$ 21,7361

Pinhais, 30 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:_____
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO**CONTRATADA:**_____
INFOSENSE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E ANTI FRAUDE LTDA**Testemunhas:**

1) _____ 2) _____



ANEXO II

ACORDO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Por este Anexo Sobre Tratamento de Dados Pessoais e instrumento particular de contrato de prestação de serviços, as partes contratam segundo as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CONSIDERANDOS

1.1. Considerando que as partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças e eventuais aditivos ("Contrato"), possuindo como objeto o acesso da CONTRATANTE às informações constantes no Sistema Procob, desenvolvido pela CONTRATADA, através de consultas específicas, via WEB;

1.2. Considerando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados [Lei nº 13.709/2018 – "LGPD"], que regulamenta as atividades de tratamento de Dados Pessoais;

1.3. Considerando que a CONTRATADA está adequada para a Lei Geral de Proteção de Dados [Lei 13.709/2018] e seguindo as disposições do artigo 46 da referida lei, adotou as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais com base nas normas NBR ISO 27001, NBR ISO 27002 e NBR ISO 27701;

1.4. Considerando que o tratamento de dados é realizado pela CONTRATADA com a finalidade primordial de proteção ao crédito e prevenção à fraude, servindo também como uma ferramenta útil nas atividades de *compliance*, boas práticas de governança corporativa e de gestão de riscos de diversas empresas brasileiras, dispensa-se o consentimento do titular. Ainda assim, clientes PROCOD poderão obter mediante ferramentas próprias, a autorização/consentimento do titular no momento da coleta de forma individual [no ato da operação eletrônica], clara, específica e legítima das informações que são repassadas para fins de consulta junto ao sistema PROCOD;

1.5. Considerando a necessidade das Partes adequarem "Contrato" e estabelecerem as respectivas obrigações relativamente ao tratamento e à segurança dos seus Dados e dos Dados Pessoais de terceiros, incluindo, sem limitação, todos os Dados Pessoais, exceto dados sensíveis, tratados pela CONTRATADA em razão dos serviços prestados no âmbito do "Contrato";

1.6. Considerando a convergência de interesses e a intenção das Partes na adequação do "Contrato" à Lei Geral de Proteção de Dados [Lei 13.709/2018], resolvem celebrar o presente Termo, a fim de regulamentar a prestação de serviços, na forma que segue:



CLÁUSULA SEGUNDA DEFINIÇÕES

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [Lei 13.709/2018] em todo território nacional brasileiro;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Dado Anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Segurança da informação: É a proteção da informação contra diversos tipos de ameaças para garantir a continuidade dos negócios, bem como assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

Titular dos dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Violação de dados pessoais: situação em que dados pessoais são processados violando um ou mais requisitos relevantes de proteção da privacidade.

CLÁUSULA TERCEIRA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

3.1. No âmbito da execução do contrato firmando entre as Partes, o tratamento de Dados Pessoais, se regulará aos ditames das diversas leis esparsas, que dispõe acerca da proteção aos dados pessoais, tais como a Constituição Federal, o Marco Civil da Internet, a Lei do Cadastro Positivo, o Código de Defesa do Consumidor e a mais recente Lei Geral de Proteção de Dados [Lei 13.709/2018].

CLÁUSULA QUARTA FINALIDADE



4.1. As partes acordam que os possíveis Dados Pessoais tratados, no âmbito da prestação de serviços ou os constantes no “Contrato”, são para a finalidade específica de execução contratual, garantido que o tratamento de Dados Pessoais seja realizado com base nos incisos V, IX e X do Artigo 7º e Artigo 10º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [Lei 13.709/2018].

4.2. Para execução dos serviços contratados as partes coletam dados indispensáveis ao funcionamento das soluções, como nome e CPF (ou Razão Social e CNPJ, no caso de Pessoas Jurídicas), endereço, e-mail, telefones para contato.

CLÁUSULA QUINTA COMPARTILHAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

5.1. No âmbito da execução do “Contrato” firmado entre as Partes, seja pela prestação de serviços ou constantes neste Termo, o compartilhamento de dados à terceiros é estritamente vedado, salvo para cumprimento de: (i) requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) cumprimento de obrigação regulatória, (iii) ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Em virtude do princípio da transparência, elencado no inciso VI do artigo 6º da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes encontram-se cientes que em caso de requisição de informação pelo titular de dados, quando necessário, deverá ser comunicado ao titular que a CONTRATANTE realizou o processo de validação junto as aplicações da CONTRATADA, observando o segredo comercial e industrial da CONTRATANTE.

5.3 Em caso de requisição de informação de titulares junto a CONTRATANTE, esta poderá informar que os dados foram validados junto as aplicações e soluções da CONTRATADA, com a finalidade primordial de proteção ao crédito, prevenção à fraude e nas atividades de *compliance*, dispensando-se assim o consentimento do titular, com base nos incisos V, IX e X do Artigo 7º e Artigo 10º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [Lei 13.709/2018].

CLÁUSULA SEXTA DIREITOS

6.1 As partes encontram-se cientes que o tratamento de seus dados pessoais é condicionante para a execução do Contrato de Prestação de Serviços primitivo, bem como para o presente Termo De Acordo Sobre Proteção De Dados Pessoais, conforme artigo 9º, § 3º da Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2 As Partes acordam que na ocasião do término da relação comercial, deverão excluir os Dados Pessoais ou garantir sua efetiva Anonimização, exceto se existir base legal ou regulatória que justifique a sua manutenção.



CLÁUSULA SÉTIMA

SEGURANÇA NO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

7.1 As partes adotam medidas de segurança, técnicas e administrativas para garantir a segurança dos Dados Pessoais e boas práticas de governança corporativa, como conjunto de práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas.

CLÁUSULA OITAVA

INCIDENTES DE SEGURANÇA

8.1 Se a CONTRATANTE tomar conhecimento de uma violação de segurança que resulte na divulgação não autorizada ou acesso accidental ou ilícito aos Dados Pessoais acessados a partir do "Sistema Procob" por seus prepostos, a CONTRATANTE fica obrigada a, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas): (1) notificar a CONTRATADA do Incidente de Segurança; (2) investigar o Incidente de Segurança e fornecer a CONTRATADA informações detalhadas sobre o Incidente de Segurança; (3) tomar as medidas razoáveis para mitigar os efeitos e para minimizar quaisquer danos resultantes do Incidente de Segurança.

CLÁUSULA NONA

RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por práticas maliciosas ou pelo mau uso dos Dados Pessoais acessados pela CONTRATANTE, bem como por falhas na segurança de dados ou ilegalidades cometidas pela CONTRATANTE e/ou seus prepostos. Ressalvada a hipótese de ter laborado com culpa exclusiva, a CONTRATADA não assume responsabilidade por perdas e danos que se originem das informações prestadas em razão dos serviços executados no âmbito do "Contrato".

9.2. A CONTRATANTE responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto à utilização das informações disponibilizadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se dessa utilização.

9.3. A CONTRATANTE não utilizará as informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros; vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA, a qual jamais será presumida.



CLÁUSULA DÉCIMA CONFIDENCIALIDADE

10.1 As Partes se obrigam a preservarem o sigilo dos dados pessoais de terceiros, por si e por seus prepostos, os quais serão identificados mediante uso de recurso de informática, somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito do contrato de prestação de serviços ou deste Termo.

10.2 Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie, além da responsabilização civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente termo de responsabilidade sofrerá alterações quando necessário, para que as partes cumpram com as legislações de privacidade e proteção de dados pessoais, ou ainda para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados.

11.2. As partes ratificam todos os termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços primitivo que não colidirem com este adendo contratual.

Pinhais, 30 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO

CONTRATADA:

INFOSENSE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E ANTI FRAUDE LTDA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CONTRATO INFOSENSE POS PAGO - CONSELHO DOIS REGIAO.pdf

Documento número #d55cb9ee-eb9d-4c1e-a653-09c8a5a25b3b

Hash do documento original (SHA256): 71da136002df3e6ba439b87bcd644d189fe9f65d0be2eadcd362a0bb4017b118

Assinaturas

✓ **PEDRO AFONSO GOMES**

CPF: 012.838.678-93

Assinou como contratante em 30 out 2024 às 15:45:47

✓ **JULIA GOGGI DE LIMA**

CPF: 439.627.078-08

Assinou como testemunha em 30 out 2024 às 17:32:00

✓ **LUIZ ANTONIO HALMENSCHLAGER**

CPF: 147.082.809-04

Assinou como contratada em 31 out 2024 às 12:25:23

✓ **Lucas Siqueira Lara**

CPF: 114.403.599-62

Assinou como testemunha em 31 out 2024 às 08:03:02

Log

- 30 out 2024, 15:12:00 Operador com email administrativo@procob.com na Conta 4ae9de5c-fbe3-42a0-8d34-ec11cda63684 criou este documento número d55cb9ee-eb9d-4c1e-a653-09c8a5a25b3b. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2024 (15:10). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 out 2024, 15:12:00 Operador com email administrativo@procob.com na Conta 4ae9de5c-fbe3-42a0-8d34-ec11cda63684 adicionou à Lista de Assinatura: presidente@coreconsp.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PEDRO AFONSO GOMES e CPF 012.838.678-93.
- 30 out 2024, 15:12:00 Operador com email administrativo@procob.com na Conta 4ae9de5c-fbe3-42a0-8d34-ec11cda63684 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia363@coreconsp.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JULIA GOGGI DE LIMA e CPF 439.627.078-08.

- 30 out 2024, 15:12:00 Operador com email administrativo@procob.com na Conta 4ae9de5c-fbe3-42a0-8d34-ec11cda63684 adicionou à Lista de Assinatura: luizantonio@procob.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ ANTONIO HALMENSCHLAGER e CPF 147.082.809-04.
- 30 out 2024, 15:12:01 Operador com email administrativo@procob.com na Conta 4ae9de5c-fbe3-42a0-8d34-ec11cda63684 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.l@procob.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 30 out 2024, 15:12:01 Operador com email administrativo@procob.com na Conta 4ae9de5c-fbe3-42a0-8d34-ec11cda63684 adicionou o signatário presidente@coreconsp.org.br para assinar como contratante e rubricar todas as páginas.
- 30 out 2024, 15:12:01 Operador com email administrativo@procob.com na Conta 4ae9de5c-fbe3-42a0-8d34-ec11cda63684 adicionou o signatário presidencia363@coreconsp.org.br para assinar como testemunha e rubricar todas as páginas.
- 30 out 2024, 15:12:01 Operador com email administrativo@procob.com na Conta 4ae9de5c-fbe3-42a0-8d34-ec11cda63684 adicionou o signatário luizantonio@procob.com para assinar como contratada e rubricar todas as páginas.
- 30 out 2024, 15:12:01 Operador com email administrativo@procob.com na Conta 4ae9de5c-fbe3-42a0-8d34-ec11cda63684 adicionou o signatário lucas.l@procob.com para assinar como testemunha e rubricar todas as páginas.
- 30 out 2024, 15:45:47 PEDRO AFONSO GOMES assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@coreconsp.org.br. CPF informado: 012.838.678-93. Rubricou todas as páginas. IP: 45.236.209.142. Componente de assinatura versão 1.1040.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2024, 17:32:00 JULIA GOGGI DE LIMA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia363@coreconsp.org.br. CPF informado: 439.627.078-08. Rubricou todas as páginas. IP: 200.225.217.220. Componente de assinatura versão 1.1040.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 out 2024, 08:03:03 Lucas Siqueira Lara assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.l@procob.com. CPF informado: 114.403.599-62. Rubricou todas as páginas. IP: 177.69.17.21. Componente de assinatura versão 1.1040.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 out 2024, 12:25:23 LUIZ ANTONIO HALMENSCHLAGER assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizantonio@procob.com. CPF informado: 147.082.809-04. Rubricou todas as páginas. IP: 177.69.17.21. Componente de assinatura versão 1.1042.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 out 2024, 14:05:05 Operador com email administrativo@procob.com na Conta 4ae9de5c-fbe3-42a0-8d34-ec11cda63684 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número d55cb9ee-eb9d-4c1e-a653-09c8a5a25b3b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d55cb9ee-eb9d-4c1e-a653-09c8a5a25b3b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.